

**ADITIVO N. 3 – PRROGAÇÃO DA
VIGÊNCIA DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
025/2012.**

As Partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida E, esquina com Avenida J, Rua 52 e Rua 12, Qd. B-29A, Lt. único, sala 216, Jardim Goiás, CEP 74.810-030, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Hospital de Doenças Tropicais/HDT, em razão do Contrato de Gestão n. 091/2012, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Superintendente Administrativo de Goiânia, Renato Gomes do Espírito Santos inscrito no CPF/MF sob o nº 544.037.237-72 e CRA/RJ sob o nº 2.022.404-4, doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

BIONEXO DO BRASIL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.069.709/0001-02, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 936, Edifício Granville, Conjunto 71, 7º andar, Brooklyn, São Paulo - SP, CEP 04.571-000, neste ato representada por Maurício de Lazzari Brabosa, brasileiro, divorciado empresário, portador da cédula de identidade de nº 7.481.000-5, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MR sob o nº 074.797.825/02, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio Coutinho Nogueira nº 225, CD 02, CS 09, Jardim Madalena CEP: 13.091-611 Campinas - SP, doravante de nominada **CONTRATADO**,

Considerando que as partes firmaram em 29/10/2012 contrato de prestação de implementação de solução eletrônica BIONEXO no Hospital de Doenças Tropicais/HDT, conforme disposto no Processo Administrativo nº 0010/2012;

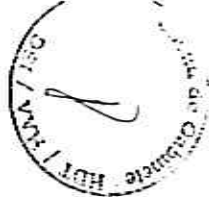
Considerando o 1º Aditivo e o 2º Aditivo firmados em 29/10/2013 e 29/10/2014, respectivamente, reajustando o preço e prorrogando a vigência;

Considerando o relvindicado na CI n. 07/2015 – COSUP, conforme Processo Administrativo nº 0100/2015;

Considerando a escorreita prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, aliado às condições comerciais que ensejaram e mantêm a sua contratação, gerando maior vantagem no gerenciamento dos recursos públicos destinados a esta unidade de saúde;

Considerando que ambas as partes mantêm a sua concordância com as cláusulas e condições ajustadas;

RESOLVEM as Partes, de comum acordo e na melhor forma de Direito, celebrar o presente Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 025/2012, que será regulado pelas seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se outorgam e aceitam.





CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

1.1. Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem prorrogar a vigência do contrato de disponibilização de plataforma eletrônica bionexo de nº 025/2012 pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 28/06/2015, podendo ser, de igual modo, prorrogado por iguais e sucessivos períodos, não superando em 60 (sessenta) meses a vigência total do contrato firmado em 29/10/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO

2.1. As partes, em comum acordo, concedem quitação recíproca pelo período de execução contratual vigente entre 29/10/2012 a 27/06/2015, para nada mais reclamar, em juízo ou fora deste, reconhecendo o **CONTRATANTE** que o serviço pactuado foi integralmente prestado, sem qualquer vício ou defeito, bem como, por outro lado, reconhece a **CONTRATADA** que todos os valores contratados foram integralmente recebidos nas datas acordadas, nada mais havendo que reclamar, seja a que título juízo for.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços nº 025/2012, aditivos e neste Instrumento, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as Partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia, 28 de Junho de 2015.

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG

CNPJ: 03.969.808/0003-31

Por: Renato Gomes do Espírito Santo

BIONEXO DO BRASIL S/A,

CNPJ: 04.069.709/0001-02

Por: Maurício de Lazzari Brabosa

Testemunhas:

Nome: Anderson Martins Afencar
RG: 20074357535
CPF: 055 883 873-17

Nome: Cely Fioravante de Mesquita
RG: 49.652.006-4
CPF: 353.548.128-79

Nome: *see*

RG: 008 009 605-05

CPF: *see*

Nome: *see*
RG: 806 605 075-18
CPF: *see*

